



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

**Ano XII - Recife, sexta-feira, 21 de março de 2025 - Nº 051**

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 051 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 58.294, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional e regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, **DECRETA**:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Estadual e regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica nas interações e nas comunicações digitais entre órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e entre estes e os cidadãos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - interação eletrônica: ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações; ou

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.

II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança;

IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital;

V - autenticação: processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa física ou jurídica;

VI - assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos neste Decreto;

VII - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas de um certificado digital, com o objetivo de identificar o signatário, proteger as informações e conferir validade jurídica, através de um certificado digital, nos padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, na forma da legislação vigente;

VIII - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

IX - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

X - documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico, podendo ser:

a) nativo, quando produzido pelo sistema de origem; ou

b) capturado, quando incorporado de outros sistemas, por meio de metadados de registro, classificação e arquivamento;

XI - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil: cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

Art. 3º Este Decreto aplica-se na interação eletrônica entre:

I - os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional que utilizarão a assinatura eletrônica como meio de interagir;

II - as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou representante legal, e os entes públicos elencados no inciso I; e

III - os entes públicos elencados no inciso I e os entes dos demais Poderes e entes federativos.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica:

I - aos processos judiciais;

II - à interação eletrônica:

a) entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

b) na qual seja permitido o anonimato; e

c) na qual seja dispensada a identificação do particular.

III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;

V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e

VI - às interações, sem participação da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:

a) empresas públicas e sociedades de economia mista não dependentes dos recursos provenientes do Tesouro Estadual do Poder Executivo Estadual; ou

b) sociedades de economia mista.

Art. 4º As assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I - assinatura simples: tipo de assinatura eletrônica sem certificado digital, isto é, que permite a identificação de seu signatário associando um conjunto de dados eletrônicos a outro conjunto de dados associados a ele e que é admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) participação em pesquisa pública; e

e) requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

II - assinatura eletrônica avançada: tipo de assinatura eletrônica associada univocamente a seu signatário por meio de um certificado digital não emitido pela ICP-Brasil e que é admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

a) as interações eletrônicas entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

c) os atos relacionados ao cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e

f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

III - assinatura eletrônica qualificada: tipo de assinatura eletrônica de nível máximo de qualificação, realizada com um certificado digital no padrão da ICP-Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatórios para:

a) os atos assinados pelo Governador do Estado e pelos Secretários; e

b) as demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no caput, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

Art. 5º A Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas nas interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário deverá realizar seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais; e

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.

Parágrafo único. Compete ao ente público informar em seu site os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

Art. 6º Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso de seus dispositivos e dos sistemas que proveem os meios de autenticação e de assinatura; e

II - por informar ao ente público possíveis erros, usos ou tentativas de uso indevido.

Art. 7º Em caso de suspeição de uso indevido ou de indícios de irregularidade das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas, de forma individual ou coletiva.

Art. 8º No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual deverão:

I - adequar os sistemas de tecnologia da informação em uso para que a utilização de assinaturas eletrônicas atenda ao previsto neste Decreto; e

II - divulgar na Carta de Serviços ao Usuário os níveis de assinatura eletrônica exigidos nos seus serviços, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 9º Fica a Secretaria de Administração, no âmbito da respectiva competência, autorizada a expedir atos normativos complementares à execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 20 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**

Governadora do Estado em exercício

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**

**TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES**

**BIANCA FERREIRA TEIXEIRA**

**ATOS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025.**

**A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Nº 1982** - Exonerar **ALESSANDRA SAMPAIO BARBARINI**, matrícula nº 1461257/04, do cargo em comissão de Superintendente de Comunicação de Defesa Social 2, símbolo DAS-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de março de 2025.

**Nº 1983** - Exonerar **AMANDA VANESSA GALVÃO GOMES**, matrícula nº 3905209/01, do cargo em comissão de Assessora de Comunicação Social da Polícia Civil, símbolo CAA-2, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de março de 2025.

**Nº 1984** - Nomear **AMANDA VANESSA GALVÃO GOMES** matrícula nº 3905209/01, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Comunicação de Defesa Social 2, símbolo DAS-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de março de 2025.

**Nº 1985** - Dispensar **ROGER STEVE DE SOUZA**, matrícula nº 2077230/02, da Função Gratificada de Assessor da Diretoria de Tecnologia da Informação da Polícia Civil, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de março de 2025.

**Nº 1986** - Designar **LEONARDO DE BARROS GALVÃO**, matrícula nº 2091828/02, para exercer a Função Gratificada de Assessor da Diretoria de Tecnologia da Informação da Polícia Civil, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de março de 2025.

**Nº 1998** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com **03 (três)** estrelas (**MTS-3**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **30 (trinta)** anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Coronel PM Mat.**

950731-0 GILMAR GALINDO DE CARVALHO.

**Segundo Tenente PM Mat.**

950613-6 JAILTON JOSÉ VENCESLAU.

**Segundo Sargento PM Mat.**

950178-9 GUSTAVO FERNANDES DE CARVALHO SANTOS.

**Nº 1999** - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com **02 (duas)** estrelas (**MTS-2**), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **20 (vinte)** anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Segundos Sargentos PM Mat.**

102971-1 MARIA ALCIONE CORREIA DE ARAÚJO,

103586-0 MARCOS KLEYTON FERREIRA,

113465-5 CARLOS ALBERTO RAMOS DA SILVA.

**Nº 2000** - Conceder a medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com **01 (uma) Estrela (MTS-1)**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de **10 (dez) anos** de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados, a Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

**Segundo Sargento PM Mat.**

104636-5 DÉBORA NEVES CARNEIRO DE SOUZA;

**Terceiro Sargento PM Mat.**

109275-8 LEONARDO FRANCISCO FEITOSA;

**Cabo PM Mat.**

117901-2 ALEX FRANCISCO DOS SANTOS.

**Nº 2001** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco o Major PM **ERIVELTO BRAZ BARBOSA SANTOS**, matrícula nº 990019-5, com efeito retroativo a 19 de março de 2025.

**Nº 2002** - Transferir da Casa Militar para Polícia Militar de Pernambuco o 1º Sargento PM **FLÁVIO MARCELINO BATISTA**, matrícula nº 31558-3, com efeito retroativo a 17 de março de 2025.

**Nº 2003** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar o 3º Sargento PM **IVSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 107521-7, a partir de 1º de abril de 2025.

**Nº 2004** - Transferir da Casa Militar para Polícia Militar de Pernambuco o Cabo PM **MARCELO VIEIRA**, matrícula nº 112705-5 e o Cabo PM **JOSIVAN SOUZA DE MACEDO**, matrícula nº 117922-5, a partir de 1º de abril de 2025.

**Nº 2005** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar o Soldado PM **LEONILSON BRITO DE SOUZA**, matrícula nº 120435-1 e o Soldado PM **LARISSA ELOÍSA DE LIMA**, matrícula nº 125527-4, a partir de 1º de abril de 2005.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 051, de 21MAR2025).

## 1.2 - Secretaria de Administração:

**O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

**Nº 1.014**-Conceder, aos servidores (as) abaixo citados (as), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
3900000976.000045/2025-11	PEDRO AUGUSTO CORDEIRO QUEIROZ	3802787/01	AGENTE DE POLÍCIA	SDS	04 ANOS

**DENIS DAYVISON SOARES DA ROCHA**

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

**O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE**:

**Nº 1.018**-Autorizar, a prorrogação do afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional referente ao concurso Perito Criminal da Policia Civil do Estado da Bahia, a partir 12/11/2024 com previsão de término 09/02/2025, com opção pela remuneração pelo órgão cargo efetivo da PC/PE.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900009211.000102/2024-90	RENATO VIANNA DIAS DA SILVA	3811875/01	PCPE/SDS

**DENIS DAYVISON SOARES DA ROCHA**

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO N° 64 DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no **Parecer nº 0124/2025, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco** (64200777), **RESOLVE**:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 390000622.001540/2023-88 (57232045), publicada no Boletim Interno de Serviço nº 043/2024, de 25/10/2024 (58056973), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental em serviço do ex- Comissário de Polícia Civil **DEMÓSTENES LIMA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 272.777-3, ocorrida em 27/06/2023; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes

iguais, na fração de ½ (um meio), para as dependentes habilitadas do referido servidor: **ALINNY MACIEL PESSOA DE LIMA RODRIGUES** e **GIOVANA LIMA RODRIGUES**, respectivamente, viúva e filha.

**LUCIANA OLIVEIRA PIRES**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 051, de 21MAR2025).

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

### **1.4 – Procuradoria Geral do Estado:**

Sem alteração para SDS

### **1.5 – Secretaria de Planejamento, Gestão e desenvolvimento Regional:**

Sem alteração para SDS

## **SEGUNDA PARTE**

### **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

## **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PUBLICAÇÕES DO DIA 20/03/2025**

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 1741 - Remover** a Agente de Polícia **Leilane Carla de Sobral Moura Neves**, matrícula nº 3998371 (nº. funcional 4071174/01), da 3ª Delegacia de Combate à Corrupção - Caruaru, do DRACCO/GCOE/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 89ª Circunscrição – Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme CI 5(62190808), da 3ª DECCOR, e Despacho 1576 (63620282), da DG-PCPE (SEI nº 3900001193.000010/2025-44).

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária de Defesa Social em exercício

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 1742 - Designar** o Delegado de Polícia **Henrique José Ferreira de Paiva**, matrícula nº 2724677 (nº funcional 122649/01), titular da 22ª Delegacia Seccional de Polícia - Floresta, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 192ª Circunscrição - Itacuruba, da 22ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 01/03/2025**, em razão da vacância de titularidade, até ulterior deliberação, conforme CI 14 (63333280), da 22ª DESEC, e Despacho 1548 (63543916), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000823.000050/2025-60.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária de Defesa Social em exercício

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 1743 - Designar** a Delegada de Polícia **Camila Nogueira de Oliveira**, matrícula nº 4366980 (nº funcional 4229797/01), titular da 24ª Delegacia Seccional de Polícia – Araripina, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 209ª Circunscrição - Granito, ambas da 24ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **no período de 27/02 a 30/06/2025**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da licença médica de seu titular, o Delegado de Polícia **Moary Drumond Pimenta**, matrícula nº 1938649 (nº funcional 1166948/01), conforme CI 28 (63498091), da 24ª DESEC, e Despacho 1582 (63595143), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000825.000098/2025-58.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretária de Defesa Social em exercício

## **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

**Nº 1744 - I - Dispensar** a pedido o **2º Sargento RRPM Ailton Gomes Ribeiro**, matrícula nº **1271857/PS 18/GMPE/SDS**, do exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III - Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia **01/03/2025**.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria de Defesa Social em exercício

## **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

**Nº 1745 - I - Remanejar** o **1º Sargento RRPM Amauri Xavier de Souza**, matrícula nº **1149326/PS-21/GMPE/SDS**, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, da **Cadeia Pública de Petrolândia-PE**, para a **Cadeia Pública de Serra Talhada-PE**, permanecendo no PS 21/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 14º BPM. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III - Contar** os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria de Defesa Social em exercício

## **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

**Nº 1746 - I - Dispensar** a pedido o Subtenente **RRBM Ednazaldo de Souza Pinto**, matrícula nº **1266195/PS 23/GMPE/SDS**, do exercício de Guarda Patrimonial da Guarda Militar do Estado de Pernambuco. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III - Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia **03/03/2025**.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria de Defesa Social em exercício

## **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 1747 - Designar** o Delegado de Polícia **Édson Augusto Lins de Andrade**, matrícula nº **2960443** (nº funcional 105640/02), titular da Delegacia de Polícia da 172ª Circunscrição - Santa Terezinha, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 170ª Circunscrição - Itapetim, ambas da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **no período de 06/03 a 04/04/2025**, em razão das férias do Delegado de Polícia **Vicktor de Araújo Melo**, matrícula nº **2725045** (nº funcional 107995/02), ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 426, de 10/01/2025, pelo mesmo período, conforme CI 18 (63488018), da 20ª DESEC, e Despacho 1580 (63594308), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000821.000089/2025-05.

**Nº 1748 - Designar** o Delegado de Polícia **José Olegário de Lima Filho**, matrícula nº **2960788** (nº funcional 118361/02), titular da 20ª Delegacia Seccional de Polícia - Afogados da Ingazeira, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 173ª Circunscrição - Tuparetama, da 20ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, **no período de 06/03 a 04/04/2025**, em razão das férias do titular, o Delegado de Polícia **Vicktor de Araújo Melo**, matrícula nº **2725045** (nº funcional 107995/02), conforme CI 18 (63488018), da 20ª DESEC, e Despacho 1580 (63594308), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000821.000089/2025-05.

**Nº 1749 - Designar** o Delegado de Polícia **Maria Betânia de Freitas Tavares**, matrícula nº **2139120** (nº funcional 1243950/01), titular da Delegacia de Polícia da 125ª Circunscrição - Machados, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 121ª Circunscrição - Orobó, ambas da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 06/03 a 04/04/2025**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Eronildo Rodolfo de Farias**, matrícula nº **1964887** (nº funcional 1174380/02), conforme CI 34 (63586354), da 16ª DESEC, e Despacho 1581 (63594823), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000733.000042/2025-22.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria de Defesa Social em exercício

## **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve:**

**Nº 1750 - I – Remanejar**, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do estado de Pernambuco, do **Presídio Advogado Brito Alves-PABA, Arcoverde - PE para a Cadeia Pública de Pedra-PE**, permanecendo no PS 19/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM:

GRAD.	MATRÍCULA	NOME
SUBTEN RRPM	126990-0	OZEILDO FERREIRA DE AMORIM
2º SGT RRPM	123093-0	CARLOS A. VIEIRA DE LIMA
2º SGT RRPM	123261-4	JURANDI EUGÉNIO GOMES

**II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Retroagir**, os efeitos da presente portaria a partir de **01/03/2025**.

**Nº 1751 - I – Remanejar** o 3º Sargento RRPM **José Aparecido Costa**, matrícula nº 1117815/PS-19/GMPE/SDS, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, da **Cadeia Pública de Pedra-PE, para a Colônia Penal Feminina de Buíque-PE**, permanecendo no PS 19/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM. **II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Retroagir**, os efeitos da presente portaria a partir de **01/03/2025**.

**Nº 1752 - I – Remanejar** o 1º Sargento RRPM **Ubiratan José dos Santos**, matrícula nº 1259601/PS-19/GMPE/SDS, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, do **Presídio Advogado Brito Alves-PABA, Arcoverde-PE, para a Cadeia Pública de Venturosa-PE**, permanecendo no PS 19/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM. **II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Retroagir**, os efeitos da presente portaria a partir de **01/03/2025**.

**Nº 1753 - I – Remanejar** o 1º Sargento RRPM **Lyndon Johnson do Amaral Lino**, matrícula nº 1228951/PS-19/GMPE/SDS, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, da **Cadeia Pública de Venturosa - PE, para o Presídio Advogado Brito Alves-PABA, Arcoverde-PE**, permanecendo no PS 19/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM. **II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Retroagir**, os efeitos da presente portaria a partir de **01/03/2025**.

**Nº 1754 - I – Remanejar**, o 1º Sargento RRPM **Josevaldo Bezerra de Araújo**, matrícula nº 1245716/PS-19/GMPE/SDS, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, da **Cadeia Pública de Sertânia-PE, para o Presídio Advogado Brito Alves-PABA, Arcoverde-PE**, permanecendo no PS 19/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM. **II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Retroagir**, os efeitos da presente portaria a partir de **01/03/2025**.

**Nº 1755 - I – Remanejar**, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do estado de Pernambuco, da **Cadeia Pública de Pedra-PE, para o Presídio Advogado Brito Alves-PABA, Arcoverde - PE**, permanecendo no PS 19/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM:

GRAD.	MATRÍCULA	NOME
1º SGT RRPM	123297-5	PAULO MOREIRA RAMOS NETO
1º SGT RRPM	123491-9	ADEILDO BEZERRA DE ARAÚJO

**II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III – Retroagir**, os efeitos da presente portaria a partir de **01/03/2025**.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

**Nº 1756 - I - Dispensar** o 2º Sargento RRPM **Carlos Antônio da Silva**, matrícula nº 1194429/PS 19/GMPE/SDS, do exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III - Retroagir** os efeitos desta portaria ao dia **12/03/2025**.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 1757 - Remover** a Agente de Polícia **Núbia Nayara Amoedo Costa**, matrícula nº 3876748 (nº funcional 3807533/01), da 6ª Delegacia Seccional de Polícia - Jaboatão dos Guararapes, para a Delegacia de Polícia da 9ª Circunscrição - Ipsep, da 3ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, considerando “... a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco ...”, **a contar de 12/03/2025**, conforme CI 79 (63789380), da DIM, e Despacho 1651 (63796171), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000013.001137/2025-99.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

## **PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, **resolve**

**Nº 1758 - Dispensar** o Agente de Polícia **Daniel de Oliveira Jordão**, matrícula nº 3869725 (nº funcional 3801853/01), da Gratificação de Operações Especiais 2, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **a contar de 01/03/2025**, conforme CI 42 (63492681), do GOE (SEI nº 3900001143.000112/2025-55).

**Nº 1759 - Atribuir** ao Agente de Polícia **Bruno de Souza Barros**, matrícula nº 3877108 (nº funcional 3799506/01), a Gratificação de Operações Especiais 2, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **a contar de 01/03/2025**, conforme CI 42 (63492681), do GOE (SEI nº 3900001143.000112/2025-55).

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria de Defesa Social em exercício

## **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

**Nº 1760 - Permutar** o Agente de Polícia **Marcelo Barbosa de Carvalho**, matrícula nº 2969696 (nº funcional 96274/03), da 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes/Moreno, da DHMS/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 21ª Circunscrição - Moreno, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, e desta para aquela, o Agente de Polícia **Rodrigo Barreto Batista**, matrícula nº 399766-9 (nº funcional 4071824/01), conforme CI 50 (63040169), da 13ª DPH, concordância dos servidores (63040722/63041609), e Despacho 1631 (63759037), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900001020.000105/2025-40.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**

Secretaria de Defesa Social em exercício

## **PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 1761 - Dispensar** o 2º TEN QOPM **Wanderson Mccartney Farias Lins**, matrícula nº 1065645, da função de Comandante do Pelotão de Comando Tático do 24º BPM, símbolo GEC-3, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **4 de Fevereiro de 2025**.

**Nº 1762 - Dispensar** o 2º TEN QOPM **Jeferson Silva Marinho Filho**, matrícula nº 1267523, da função de Comandante da 2ª CPM do 11º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **1º de Março de 2025**.

**Nº 1763 - Dispensar** o 2º TEN QOPM **Icaro Jorge Alves de Almeida**, matrícula nº 1267647, da função de Comandante da 4ª CPM do 11º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **1º de Março de 2025**.

**Nº 1764 - Dispensar** o 2º TEN QOPM **Roosevelt Fernando da Silva**, matrícula nº 1267337, da função de Comandante da 1ª CPM do 20º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **1º de Março de 2025**.

**Nº 1765 - Dispensar** o 2º TEN QOPM **Deivson Fernandes da Silva**, matrícula nº 1133306, da função de Comandante do 1º Pelotão da CIPMOTO, símbolo GEC-3, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **1º de Março de 2025**.

**Nº 1766 - Dispensar** o 1º TEN QOPM **Kleber de Melo Craveiro Filho**, matrícula nº 1127950, da função de Comandante do 2º Pelotão da CIPMOTO, símbolo GEC-3, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **1º de Março de 2025**.

**Nº 1767 - Designar** o 2º TEN QOPM **Wanderson Mccartney Farias Lins**, matrícula nº 1065645, para a função de Comandante da 2ª CPM do 24º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **4 de Fevereiro de 2025**.

**Nº 1768 - Designar** o 1º TEN QOPM **José Dnilson Barbosa Neto**, matrícula nº 1236962, para a função de Comandante da 2ª CPM do 6º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **1º de Março de 2025**.

**Nº 1769 - Designar** o 2º TEN QOPM **Icaro Jorge Alves de Almeida**, matrícula nº 1267647, para a função de Comandante da 2ª CPM do 11º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **1º de Março de 2025**.

**Nº 1770 - Designar** o 2º TEN QOPM **Jeferson Silva Marinho Filho**, matrícula nº 1267523, para a função de Comandante da 4ª CPM do 11º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **1º de Março de 2025**.

**Nº 1771 - Designar** o 2º TEN QOPM **Aldemir Alves de Lucena Junior**, matrícula nº 1127241, para a função de Comandante da 1ª CPM do 20º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **1º de Março de 2025**.

**Nº 1772 - Designar** o 2º TEN QOPM **Leandro Pereira Coelho**, matrícula nº 1135643, para a função de Comandante do 1º Pelotão da CIPMOTO, símbolo GEC-3, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **1º de Março de 2025**.

**Nº 1773 - Designar** o 2º TEN QOPM **Deivson Fernandes da Silva**, matrícula nº 1133306, para a função de Comandante do 2º Pelotão da CIPMOTO, símbolo GEC-3, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **1º de Março de 2025**.

**Nº 1774 - Designar** o 2º TEN QOPM **Carlos Edilson Angelo da Costa**, matrícula nº 1260553, para a função de Comandante da 3ª CPM do 22º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE-SDS, com efeito retroativo a contar de **1º de Março de 2025**.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

#### **PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, **resolve**:

**Nº 1775 - Dispensar** o Major PM **Wellington José de Araújo**, matrícula nº 1050770 (2017571/01), do exercício de Membro da 5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA PMPE - 5ª CPDPM e da Gratificação de Atividade Correcional, no valor máximo previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, **com efeito retroativo a 10 de março de 2025**.

**Nº 1776 - Dispensar** o Tenente Coronel PM **Jose Carlos Damasceno de Jesus**, matrícula nº 9600426 (2168693/01), do exercício de Presidente 6ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA PMPE - 6ª CPDPM, e da Gratificação de Atividade Correcional, no valor máximo previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 13 de março de 2025.

**Nº 1777 - Dispensar** o Tenente Coronel PM **Mário de Oliveira Costa Filho**, matrícula nº 9600302 (2167352/01), do exercício de Presidente da 8ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA PMPE - 8ª CPDPM, e da Gratificação de Atividade Correcional, no valor máximo previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 13 de março de 2025.

**Nº 1778 - Fazer retornar** o Major PM **Wellington José de Araújo**, matrícula nº 1050770 (2017571/01), da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social para a Polícia Militar de Pernambuco, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

**Nº 1779 - Fazer retornar** o Tenente Coronel PM **Jose Carlos Damasceno de Jesus**, matrícula nº 9600426 (2168693/01), da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social para a Polícia Militar de Pernambuco, com efeito retroativo a 13 de março de 2025.

**Nº 1780 - Fazer retornar** o Tenente Coronel PM **Mário de Oliveira Costa Filho**, matrícula nº 9600302 (2167352/01), da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social para a Polícia Militar de Pernambuco, com efeito retroativo a 13 de março de 2025.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

#### **PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 1781 - Dispensar** da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a **CI nº 64124833 – SDS - CIIDS - UAA**:

<b>NOME</b>	<b>MAT</b>	<b>A CONTAR</b>
ST PM Antônio/PMPE	400265 (156300/01)	13/03/2025

**Nº 1782 - Dispensar** da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a **CI nº 64191956 – SDS - CIIDS - UAA**:

<b>NOME</b>	<b>MAT</b>	<b>A CONTAR</b>
MAJ PM Cordeiro/PMPE	021427 (009030/01)	06/03/2025

**Nº 1783 - Dispensar** da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a **CI nº 64191496 – SDS - CIIDS - UAA**:

<b>NOME</b>	<b>MAT</b>	<b>A CONTAR</b>
MAJ PM Santos/PMPE	025341 (006413/01)	06/03/2025

**Nº 1784 - Dispensar** da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a **CI nº 64191805 – SDS - CIIDS - UAA**:

<b>NOME</b>	<b>MAT</b>	<b>A CONTAR</b>
MAJ PM Pessoa/PMPE	025350 (006421/01)	06/03/2025

**Nº 1785 - Dispensar** da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a **CI nº 64191961 – SDS - CIIDS - UAA**:

<b>NOME</b>	<b>MAT</b>	<b>A CONTAR</b>
MAJ PM Pereira/PMPE	043684 (014599/01)	06/03/2025

**Nº 1786 - Atribuir** a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a **CI nº 64192043 – SDS - CIIDS - UAA**:

<b>NOME</b>	<b>MAT</b>	<b>A CONTAR</b>
CAP PM Serafim/PMPE	802746 (168111/01)	17/03/2025

**Nº 1787 - Dispensar** da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a **CI nº 63950655 – SDS - CIIDS - UAA**:

<b>NOME</b>	<b>MAT</b>	<b>A CONTAR</b>
EPC Santiago/CIIDS/SDS	970813 (30440/02)	10/03/2025

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

#### **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

**Nº 1788 - Objeto:** Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea “b”, c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

**A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Gerente Geral de Tecnologia da Informação, PROCESSO SEI Nº 3900000053.001004/2025-46, resolve:**

**1) Conceder 02 (dois) anos, a contar de 24/03/2025, de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), em favor do Cabo PM **Marlon Santos Castro**, matrícula nº 1137204 (SGP nº 2089394/01)/GGGTI/SDS, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.**

**2) A DGP da PMPE e GGGP deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais do militar.**

**3) A Chefia Imediata da referida militar deverá comunicar sua apresentação após o cumprimento da referida licença, para fins de registro e publicação.**

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

#### **PORARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

**A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, resolve**

**Nº 1789 - Transferir** o Soldado PM **Tiago Coelho dos Santos Andrade**, matrícula nº 1207180 (SGP nº 3647129/01), da Polícia Militar de Pernambuco para a Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social – GGCIODS/SDS.

**Nº 1790 - Transferir** o Soldado BM **Marcelo Willams Dourado**, matrícula nº 7221886 (SGP nº 4277953/01), do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco para a Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social – GGCIODS/SDS.

**Nº 1791 - Transferir** a Escrivã de Polícia Civil **Anne Dayzielle Silva Barboza Lira**, matrícula nº 2727439 (SGP nº 114616/01), da Polícia Civil de Pernambuco para a Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social – GGCIODS/SDS.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

#### **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

**A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, resolve**

**Nº 1792 - Dispensar** o Soldado PM **Tiago Coelho dos Santos Andrade**, matrícula nº 1207180 (SGP nº 3647129/01), da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, por haver sido transferido da Polícia Militar de Pernambuco para a Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social – GGCIODS/SDS.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

#### **PORATARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

**A Secretaria de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, resolve:**

**Nº 1793 - Designar** o Agente de Polícia **Alessandro Fernando dos Santos**, matrícula nº 3504816 (nº funcional 3380858/01), para responder pelo Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 3ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, **no período de 17 a 31/03/2025**, em razão das férias de sua titular, a Agente de

Polícia Aldivânia Ferreira Alves, matrícula nº 3505901 (nº funcional 1398571/02), conforme CI 20 (63426731), da 3ª DPH (SEI nº 3900000771.000091/2025-17).

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

**PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

**Nº 1794 - Objeto:** Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea "b", c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

A Secretaria de Defesa Social no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, **PROCESSO SEI Nº 3900038794.000001/2025-94, resolve:**

**1) Conceder 2 (dois) anos de** Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), **a contar de 20 de abril de 2025**, em favor da Major PM **Helma Araújo Marques de Almeida**, matrícula nº 1025082 (SGP nº 2004321/01)/DGA/PMPE, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

**2) A DGP do PMPE** deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais do militar.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

**PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**

**Nº 1795 - EMENTA:** Alterar o inciso II, alínea a e b, do artigo 1º da Portaria SDS nº 576/2025, que institui a Comissão Integrada de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social – CIACSDS:

A **SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Ofício nº 401/2025 - CG, e no Despacho nº 466/2025 - SEDS, constante no SEI nº 3900000035.004379/2024-03, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O Artigo 2º, incisos II, alínea a e b, da Portaria nº 576/2025 - SDS, publicada no BG/SDS nº 010, de 19/01/2025, passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º .....  
II - Pela Polícia Militar de Pernambuco:

- a) Titular – Major QOAPM **Gilvan Marcos da Silva**, matrícula nº 9510494, (SGP nº 2176262/01); (NR)  
b) Suplente – Major PM **Marcos Paulo Oliveira de Andrade**, matrícula nº 1021346, (SGP nº 2008386/02); (NR)

.....  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

**PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDS Nº 100, DE 31/05/2023.**

A Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

**Nº 3032 – Remover** a Agente de Polícia **Tavares de Andrade**, matrícula nº 9601, da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, do DRACCO, para o **Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado**, ambos da DIRESP, considerando "... aprimorar a qualidade das assessorias prestadas as diversas Operações de Repressão Qualificada que são direcionadas ao NI DRACCO1...", conforme CI Nº 11/2023, do NIDRACCO, e Despacho 863 (36429828), da DINTEL (SEI nº 3900001187.000011/2023-14).

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

**(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)**

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO**  
**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SEI Nº 3900000796.000099/2025-97 – TACIANA FABIAN GOUVEIA DIAS**, matrícula nº 3201074, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 351/2025 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia **11/01/2025**.

**PROCESSO SEI Nº 3900001037.000070/2025-60 – HILTON PEREIRA DE LIRA**, matrícula nº 2139090, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 339/2025 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia **08/02/2025**.

**DOMINIQUE DE CASTRO OLIVEIRA**  
Secretaria de Defesa Social em exercício

**2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

## **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

## **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

## **2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

# **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

## **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO-GERAL**

**Nº 143/DGP-3, de 18 de março de 2025. Licenciamento a Pedido.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – LICENCIAR** a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar da data da publicação, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o 3º SGT PM Mat 107724-4/9º BPM – Karlos Augusto Phernandez Valença, RG nº 49597 PMPE, filho de Carlos Fernandes de Oliveira e Nelma Valença Fernandes de Oliveira, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador 63726399; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 9º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 64171267).

**Nº 144/DGP-3, de 18 de março de 2025. Licenciamento a Pedido.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – LICENCIAR** a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar da data da publicação, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o Cb PM Mat 112680-6/18º BPM – João Antônio dos Santos Souza, RG nº 53808 PMPE, filho de José Antônio de Souza e Ana Maria dos Santos Souza, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador 63821221; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 18º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 64206218).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 051, de 21MAR2025).

## **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

## **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais**

## **4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

## 5 – Licitações e Contratos:

### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912527818, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 001/2020 – CPL/PCPE. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.028.316/0021- 57. Valor Anual: R\$ 55.363,56. Prazo de Vigência: 19/03/2025 a 18/03/2026. Recife, 20/03/2025. Beatriz Cristina Fakih Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 3458.2025.AC-62.PE.0046.SAD.DAG-SDS

(Sistema PEIntegrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046.SAD.DAG-SDS (Sistema compras.gov.br)**

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo split, com reposição total de peças, visando atender as necessidades da Corregedoria Geral. Valor máximo estimado: R\$ 207.884,2848 (duzentos e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dois mil oitocentos e quarenta e oito décimos de milésimos). Início da disputa: 08/04/2025, às 10h 00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7760. Oscar Henrique de Oliveira Neto - AC-90.

### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº59326948/2024-GAB/ SDS – **OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias e de entrega do objeto por mais 60 (sessenta) dias;** CONTRATADA: **ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 47.252.266/0001-95; ORIGEM: ARP Nº 260/2023 - F – CBMMG, PE Nº 230/2023 - CBMMG. Recife/ PE, 20MAR2025. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 051, de 21MAR2025).

## 6 – Repartições Particulares:

### CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE ATA DA 420ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 21 de fevereiro de 2025

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 13h30, foi realizada, a quadringentésima vigésima Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. A reunião foi realizada na sede do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Barão de São Borja, 526, Boa Vista, Recife, PE. Registra-se a presença dos/as seguintes conselheiros/as: Sylas de Freitas, suplente do Gabinete da Governadora; Laura Maria neves Patrício, suplente da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção às Violências - SJDPV; Marcela Mariz, titular da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE; Rafaela Araújo Ferreira Lima, suplente da Secretaria de Educação e Esporte; Giselly Pereira, suplente da Secretaria de Defesa Social – SDS; Leandro de Moura Souza, titular da Giral Desenvolvimento Humano e Local; Juliana Accioly, suplente do Centro Dom Helder Câmara – Cendhec; Alice Brayner, titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Recife; Arnaldo Sampaio, titular da Fundação Gonzagão e Hemi Vila Boas, titular do Centro Integrado Empresa Escola – CIEE. Também participaram da assembleia os componentes da equipe técnica do CEDCA/PE: César Ribeiro; Kalline Gabrielle, Alana Carneiro, Elisabeth Harle, Bernardeth Goldim, Márcia Santos, Bruna Domingos, Michele Rodrigues, Iris de Souza Silva; Severina Targino; João Everson; Davison Soares e Sthênio Magalhães. Após boas-vindas e cumprimentos iniciais, Leandro Moura, presidente do CEDCA/PE, iniciou a reunião apresentando a pauta e a ata da assembleia extraordinária 190ª. Diante do exposto, o conselheiro Arnaldo Sampaio solicitou a retirada do terceiro ponto da pauta da Câmara de Políticas Públicas. Sobre a solicitação, a conselheira Juliana Accioly defende a manutenção do ponto, considerando que novas sugestões seriam apresentadas. Assim, o colegiado resolveu manter o tema para discussão. Dessa forma, iniciou a assembleia com a apresentação da Câmara Temática de Políticas Públicas e de Medidas Protetivas e Socioeducativas. O primeiro assunto tratado foi sobre as certificações das unidades da Funase, a partir dos relatórios de visita às unidades da Funase. As conselheiras Marcela Mariz e Juliana Accioly informaram que a Câmara de Políticas Públicas estabelecerá um cronograma durante o mês de março para a análise dos relatórios entregues, com a previsão de que os resultados sejam apresentados no pleno de abril. Foi deliberado a organização dos documentos solicitados pelo CEDCA e que foram enviados pelas unidades, a fim de compor a análise dos relatórios. Em seguida, foi apresentada, pela assessoria jurídica do CEDCA, minuta de Resolução contendo orientações para inscrições de unidades do socioeducativo perante o CEDCA, com inclusão de indicadores para cumprimento parcial dos requisitos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Após a leitura, as alterações foram realizadas no próprio documento e aprovadas pelo colegiado. Foi sugerido, ainda, devolver aos setores jurídico e sociopedagógico o documento em questão para ajuste no instrumental de visita técnica às unidades, em conformidade com a referida Resolução. Outro ponto apresentado tratou sobre minuta de resolução com definições referentes às funções do CEDCA na elaboração dos Planos Estaduais. Após alguns posicionamentos ficou recomendado alguns passos tais como: elaboração, monitoramento, avaliação e revisão dos planos. Também foi recomendado encaminhar para Câmara de Políticas Públicas para discussão de monitoramento, avaliação e etapas de fluxos dos planos estaduais. Na sequência, o ponto seguinte seria sobre a apresentação, pela assessoria sociopedagógica, de recomendações do CEDCA à Comissão Interinstitucional sobre trabalho infantil. Foi sugerida e aprovada a supressão deste tópico. Em seguida, foi apresentado o quinto ponto de pauta que tratou sobre informações atualizadas referentes a implementação de política continuada de

atendimento à criança e adolescente vítima de exploração sexual, viabilizando fluxo de atendimento, garantia de transferência de renda e acompanhamento multidisciplinar. Foi deliberado sugerir na próxima reunião do Grupo de Trabalho, que será realizada dia 25/02, consultar a Freedom Found sobre experiências de transferência de renda de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual. O ponto seguinte tratou sobre a apresentação, pelo presidente do CEDCA, de informações atualizadas referentes a recomendação do CEDCA, direcionada à Câmara dos Deputados, acerca da tramitação da PEC 164/12, que pretende impedir todas as possibilidades de aborto legal no território brasileiro. Ficou deliberado enviar a Nota para a mesa diretora da Câmara dos Deputados com cópia para a comissão de Constituição e Justiça. Na sequência, a assessora técnica Michelle Rodrigues apresentou informações atualizadas referentes ao processo de escuta de crianças, para a elaboração do Plano Estadual Decenal da Primeira Infância, comunicando que foram realizadas as etapas de escutas Sertão e Agreste e que faltavam as etapas Mata e RMR. Em seguida, o presidente do CEDCA, Leandro Moura, retratou sobre a retomada das reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Pernambuco. Informou sobre os encaminhamentos: a próxima reunião de retomada será no dia 17/02/2025; realização de palestra para que possibilite o colegiado do CEDCA compreender as atribuições do CEDCA relacionadas ao Comitê; realização de reunião conjunta entre o Comitê e o CEDCA; durante o pleno do mês de março será definido a representação da Sociedade Civil que vai compor a coordenação do Comitê e, por fim, que no dia 20/03 será realizada a próxima reunião. O último ponto apresentado pela Câmara tratou sobre a articulação com o Tribunal Regional do Trabalho – 6ª região para que o CEDCA integre o grupo de trabalho de enfrentamento ao tráfico de pessoas em Pernambuco. Considerando que foi solicitado esclarecimentos, foi deliberado o acompanhamento da resposta TRT-6 ao CEDCA. Em continuidade, a Câmara Temática de Articulação e Comunicação e de Apoio aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente iniciou trazendo como primeiro ponto a retomada sobre a construção da proposta do Plano de Comunicação. Foi informado pela assessoria de comunicação que não houve retorno de interesse por parte das empresas. Também foi informado sobre o aguardo de respostas das Secretarias sobre planos de comunicação. Também ficou recomendado que a coordenação administrativa entraria em contato novamente com empresas para orientá-las sobre a realização do cadastro no PE INTEGRADO. Outro ponto tratado pela Câmara foi sobre a retomada da Campanha O Leão é nosso amigo. Nesse sentido, ficou deliberado consultar a Secretaria de Comunicação sobre a possibilidade de tráfego pago nas redes sociais e retomar o diálogo com bancos e empresas de acordo com o planejamento 2025. O último ponto foi para mostrar a identidade visual da campanha da Assistência Social para o carnaval. Em seguida, a Câmara Temática de Planejamento, Orçamento e Finanças iniciou apresentando como primeiro ponto de pauta informações sobre o valor enviado pelo governo do Estado para o FEDCA-2024. Observou-se que houve uma evolução nas destinações de recursos nos últimos dez anos. O segundo ponto de pauta tratou sobre a minuta de nota técnica para apontar a necessidade de valores oriundos de procedimentos judiciais que gerem multas e transações relacionadas a infância e adolescência que devem ser destinados aos Fundos da Infância e Adolescência (FIAs). A Nota será utilizada como recurso para agendamento de uma reunião para articulação com o poder judiciário. Foi determinado aguardar o recebimento da minuta da nota técnica pela assessoria jurídica e em seguida agendar reunião com o Dr. Élio Braz e Dr. Paulo Xavier para discutir a destinação de recursos oriundos de multas. Na sequência foram informados que a contratação da empresa de captação de recursos está em fase de elaboração de contratos. Por último, os Relatórios Financeiros referentes aos meses de dezembro e janeiro foram apresentados e aprovados. Recomendou-se, no entanto, que definisse na próxima planilha o que é débito e crédito. Para encerrar a reunião foi sugerido pelo presidente e equipe que o pleno do mês de março fosse realizado, excepcionalmente, no dia 17 de março, considerando que ficaria inviável o retorno das demandas dia 10/03, devido ao regresso do feriado do carnaval nesta data. Em seguida, o presidente fez agradecimento especial as conselheiras Juliana Accioly e Alice Brayner, representantes do CENDHEC e da APAE, respectivamente, por terem composto o colegiado do CEDCA com muita competência. Expressou que o CEDCA estará sempre pronto para receber-las nas assembleias ordinárias. Em seguida, o presidente agradeceu a presença de todos (as) e encerrou a reunião.

**Leandro de Souza Moura**

Presidente do CEDCA/PE

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 051, de 21MAR2025).

## **7 – Poder Legislativo:**

Sem alteração

## **8 – Publicações Municipais:**

Sem alteração

## **QUARTA PARTE** **Justiça e Disciplina**

## **9 - Elogio:**

Sem alteração

## **10 - Disciplina:**

Sem alteração